



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU.

Araçá - GO, 26 de março de 2024.

ÁREA REQUISITANTE:

Responsável pela Demanda: GUSTAVO FERRARI PALMEIRA

DEMANDA:

Contratação de empresa e ou pessoa física autorizada para prestação de serviços de controle de vetores de arboviroses, com eliminação de criadouros do mosquito aedes aegypti e outros, controle mecânico para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Serviço/mês	09 meses de prestação de serviços 02 vagas	Contratação de empresa e ou 02 pessoas física autorizada para prestação de serviços de controle de vetores de arboviroses, com eliminação de criadouros do mosquito aedes aegypti e outros, controle mecânico para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde devendo prestar serviços de 30 horas semanais.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O município de Araçá não possui em seu quadro de funcionários a quantidade ideal de profissionais com caráter técnico para executar serviços de controle de vetores e eliminação de focos de mosquitos aedes aegypti sendo assim um dos principais motivos para contratar empresa ou pessoas físicas é a necessidade de agilidade e eficiência na detecção e eliminação de focos e criadouros do mosquito.

Considerando que o Aedes aegypti e outros mosquitos transmissores de arboviroses, como dengue, zika e chikungunya, representam uma ameaça significativa à saúde pública. A contratação de uma empresa ou pessoa física autorizada para prestação de serviços de controle de vetores é fundamental para prevenir surtos dessas doenças na comunidade uma vez que o município já se encontra em estado de emergência conforme decreto 021/2024 de 21 de fevereiro de 2024, expedido pelo Prefeito Municipal devido ao aumento significativamente de casos da doença.

Outro fator principal para a contratação é o intuito de realização de controle mecânico e eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti sendo uma medida eficaz na redução da

população de mosquitos e, conseqüentemente, na diminuição dos casos de doenças transmitidas por eles. Isso resultará em menos pessoas infectadas e, por conseguinte, reduzirá a carga sobre os serviços de saúde da qual está sobrecarregada tanto em atendimentos quanto no dispêndio de medicação para o tratamento dos infectados.

Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar da população. O controle de vetores de arboviroses é uma das atribuições dessa secretaria, conforme determinado por legislações específicas e diretrizes de saúde pública. Portanto, a contratação de serviços especializados para essa finalidade é essencial para o cumprimento dessas responsabilidades contribuindo assim na prevenção que seria mais eficaz e econômico do que lidar com as conseqüências de surtos de doenças transmitidas por vetores. A contratação desses serviços demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a prevenção de doenças e a promoção da saúde da população.

Portanto, a contratação de empresa ou pessoa física autorizada para prestação de serviços de controle de vetores de arboviroses, com eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros, é uma medida crucial para proteger a saúde pública e cumprir as responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde contribuindo assim para que o município saia do estado de emergência em saúde pública voltando a normalidade dos serviços.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços em específico.

Sendo assim os principais resultados que se busca com a contratação são:

Redução significativa da população de mosquitos transmissores de arboviroses, como dengue, zika e chikungunya. Isso leva diretamente a uma diminuição no número de casos dessas doenças na comunidade, contribuindo para a saúde pública e reduzindo a carga sobre os sistemas de saúde contribuindo para que o município saia do estado de emergência em saúde decretado devido ao número elevado de casos de dengue o que está ocasionando um aumento significativo da carga de trabalho nos centros de atendimento de saúde bem com um aumento exponencial de dispêndio de recursos com medicações e tratamentos dos infectados.

Prevenção de Surto Epidêmico futuros uma vez que o município já se encontra em estado de emergência como já citado, com a eliminação eficaz dos criadouros do *Aedes aegypti* e de outros vetores impede a reprodução e propagação desses mosquitos, ajudando a prevenir surtos epidêmicos de doenças transmitidas por eles. Isso é crucial para proteger a saúde da população e evitar crises de saúde pública.

Outro fator preponderante seria a se buscar e sem dúvida a economia de recursos pelo fato de a prevenção ser muita das vezes mais econômica do que o tratamento de doenças. Ao investir na eliminação de criadouros de mosquitos, a Secretaria Municipal de Saúde pode economizar recursos que seriam gastos no tratamento e gestão de casos de arboviroses. Isso permite uma alocação mais eficiente dos recursos da saúde para outras áreas prioritárias.

Com tudo em resumo, a contratação de empresa ou pessoa física autorizada para prestação de serviços de controle de vetores de arboviroses, com eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros, através de controle mecânico, pode resultar em uma série de benefícios tangíveis, incluindo a redução da propagação de doenças, melhoria da qualidade de vida e economia de recursos de saúde conforme se busca.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e decreto DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 **ENCAMINHO** o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para abertura de prazo para propostas adicionais conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a compra pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

GUSTAVO FERRARI PALMEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araçá